

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

VOTO EM SEPARADO

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 2007

Revoga a Lei 6050/74, que “dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento quando existir estação de tratamento”.

Autor: Deputado CARLOS SOUZA

Relator: Deputado ANDRÉ DE PAULA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei analisado pretende revogar a Lei nº 6.050, de maio de 1974, que obriga a de fluoretação da água em sistemas públicos de abastecimento.

Sustenta sua posição destacando os malefícios que o flúor provoca quando adicionado em sistemas de água, baseado em inúmeros estudos e fatos. Defende que o uso tópico seria meio mais adequada e sem riscos para a prevenção de problemas dentários.

II - VOTO EM SEPARADO

A iniciativa do ilustre Deputado Carlos Souza merece ser louvada, por trazer mais uma vez a esta Casa proposição que pretende corrigir um sério equívoco na estratégia brasileira de combater a cárie dental e os problemas da saúde bucal dela decorrentes.

A utilização do flúor como prevenção teve início na primeira década do Século XX, e curiosamente a decisão de utilizá-lo se deu a partir da observação de problemas que causava nos dentes, a fluorose, e ao mesmo tempo que se constatava uma menor incidência de cárie na região.

No Brasil, a fluoretação da água ganhou força, a partir da década de 50 e anos após passou a ser obrigação legal, conforme estabelecido pela lei federal 6.050, de 24/5/74, regulamentada pelo decreto 76.872, de 22/12/75, que se pretende revogar.

Após um período de expansão do uso pela ampliação da rede de sistema de abastecimento de água, que se constituía na principal e quase exclusiva fonte de flúor, novas fontes foram sendo ofertadas à população, com a disseminação, principalmente, do uso de pastas de dentes e da aplicação tópica, comprovadamente meios preventivos eficazes da cárie dentária.

Ademais, o flúor pode ser ingerido com o consumo de gomas de mascar, vitaminas e remédios. Os vegetais possuem concentrações maiores principalmente devido à absorção da água e do solo. Alguns alimentos tais como peixes, certos vegetais e chá, possuem altas concentrações de

fluoreto. O uso da água fluoretada na preparação de alimentos pode dobrar a quantidade de fluoreto presente.

Essa associação de novas fontes ampliou o sério problema da dosagem ideal de flúor a ser ofertada. Essa preocupação já existia, tanto é verdade que a OMS, há décadas, havia estabelecido o valor de concentração máxima de flúor a ser adicionada nas águas. Acresça-se a essa questão, a incapacidade de se controlar de forma minimamente razoável a dose aplicada a estes sistemas.

Mesmo que não consideremos, na oportunidade, as muitas críticas de estudiosos sobre o assunto, relativas ao suporte científico que orientou a estratégia adotada por vários países, inclusive os EUA de fluoretar os sistemas de abastecimento de água, o certo é que estamos diante de uma preocupante realidade, em que existem inúmeras fontes de flúor sendo usadas ao mesmo tempo e um número cada vez maior de estudos e pesquisas comprovando o crescimento e a diversificação dos danos causados à saúde humana.

O fim da fluoretação é sustentado por inúmeros e fortes argumentos. Muitos países da Europa não utilizam o flúor e experimentaram o mesmo declínio em cárie dental dos EUA, que adotaram essa prática. Ademais, outros estudos além da grande pesquisa conduzida nos EUA (mais de 39.000 crianças de 84 comunidades) pelo Instituto Nacional de Pesquisas Dentais, apontam a insignificância da diferença de incidência de cáries dentais entre crianças de comunidades fluoretadas e não fluoretadas.

Por sua vez, existe o consenso de que um dos problemas mais sérios da fluoretação da água para abastecimento público é a imprecisão quanto à dosagem dessa substância. Nessa linha, para ilustrar, destaca-se pesquisa realizada pela Dra. Marília Afonso Rabelo Buzalaf, da Faculdade de Odontologia de Bauru, no Estado de São Paulo, no sistema de distribuição de água daquela cidade, que mostrou enormes variações nas concentrações de flúor da água, que, em geral eram muito inferiores à recomendada e, algumas vezes, muito superiores, atingindo até 9ppm (nove vezes o máximo recomendado).

Nesse trabalho, a água fluoretada foi considerada um problema, porque quando utilizada no preparo caseiro de alimentos e na indústria alimentícia, a maior parte empregada no cozimento de alimentos e em

processos industriais é evaporada, deixando os sais de flúor como resíduo. Esse fenômeno se dá com inúmeros produtos utilizados na alimentação infantil, como achocolatados, cereais matinais e vários tipos de bolachas, nos quais se têm encontrado teores de flúor bem acima dos limites considerados aceitáveis para a saúde humana. O mesmo ocorre, é claro, com os alimentos preparados em casa, cozidos em água fluoretada.

O combate à fluoretação se intensificou, quando, nos Estados Unidos, o Dr. William Marcus, toxicologista da Environmental Protection Agency – EPA –, a agência ambiental federal daquele país, detectou estreita correlação entre o crescimento dos casos de um tipo de câncer ósseo, o osteossarcoma, e a ingestão de flúor. Essa suspeita foi reforçada por outro estudo, realizado no estado de Nova Jersey, que comparou a incidência desse tipo de câncer em vários municípios, concluindo que era maior onde era feita a fluoretação. Essa modalidade de câncer atinge, principalmente, jovens com menos de vinte anos de idade.

Um outro efeito colateral, identificado em um número maior de estudos, é o do aumento das fraturas nos quadris entre os idosos. Sem dúvida um sério problema pelos riscos que envolve. O fato de cerca da metade do flúor ingerido ser absorvido pelos ossos reforça a tendência a valorizar essas repercussões negativas.

Alguns estudos apresentados apontam outras prováveis repercussões negativas do fluoreto, com atenção especial ao seu potencial mutagênico e de interferência no sistema hormonal, notadamente no funcionamento da tireóide.

Poderíamos continuar elencando muitos outros argumentos para combater a fluoretação de sistemas de abastecimentos de água. Contudo, parece-nos suficientemente claro que se perderam as razões para se insistir em fluoretar a água, diante de tantas evidências dos males provocados pelo flúor, consumido a cada dia em quantidades absurdas, e em razão da existência a custos baixos de alternativas mais inteligentes, menos nocivas e mais apropriadas.

Não podem mais os governos persistirem na comodidade de adicionar de forma indiscriminada flúor nos sistemas de água e se omitirem em oferecer um efetivo programa de assistência a saúde bucal, onde

predominem as ações de promoção e prevenção, que incluam o acesso de todos a criteriosa aplicação tópica do flúor.

A manutenção da legislação atual é, pois, inexplicável, prejudicial e inaceitável.

Pelo exposto, manifestamos nosso voto favorável ao Projeto de Lei n.º 95, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado CLEBER VERDE